

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 288/91

Interessada: Aurora Cannone Meio

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "História Antiga" na FFCL de Jahu

Relator: Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 474/91 CETG "D" Aprovado em 29/05/91

Comunicado ao Pleno em 05/06/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu indica Aurora Cannone Melo para lecionar, a partir de 19/2/91, a disciplina História Antiga no Curso de História, pertencente ao Departamento de Ciências Humanas, em substituição a Profa. Maria José Scarpin - Parecer CEE nº 3698/75 - que teve sua jornada reduzida desde 18/2/91.

2. APRECIÇÃO:

Graduada em História (1986) pela Universidade do Sagrado Coração, em Bauru-SP, apresenta histórico escolar em que figura a disciplina para a qual está sendo indicada (c/h total: 120).

Concluiu, em 1987, o Curso de Especialização em Introdução à Economia Brasileira - "Um Estudo Crítico", aprovado por este Conselho e realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

Freqüentou, no 2º semestre desse mesmo ano, como aluna especial, a disciplina Estatística Aplicada à Análise Histórica (c/h: 72) do Curso de Pós-Graduação em História, nível de Mestrado, da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP - Campus de Assis, tendo obtido créditos correspondentes.

Cursou, no 2º semestre de 1988, as disciplinas Metodologia do Ensino Superior, Teorias do Ensino e Aprendizagem, Métodos e Técnicas do Pesquisa e Filosofia da Educação, o 1º módulo de Especialização em Metodologia e Processo de Ensino, desenvolvida pela Universidade do Sagrado Coração, em Bauru.

Participou, ainda, em 1987, da Semana de Estudos de História, Encontro Nacional de Estudantes de História e de Simpósio Nacional sobre Cultura e Sociedade promovido pela UNESP e pela Universidade de Brasília, e, em 1984, de Simpósio de História, realizado na cidade de Bauru.

É funcionária da Instituição Toledo de Ensino, desde 17/2/88, ministrando aulas de Sociologia e Estudo de Problemas Brasileiros na Faculdade de Serviço Social de Bauru.

Constam dos autos os elementos de instrução formal exigidos - pela Del. CEE nº 05/90.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Del. CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Aurora Cannone Melo para lecionar a disciplina "História Antiga", vinculada ao Departamento de Ciências Humanas, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 08 de maio de 1991.

**a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira e Cleiton de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.05.91.

**a) Cons. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ**  
**Vice - Presidente em exercício**